

[Início](#) » [Notícias](#) » Magistrados e servidores do TRT-5 poderão receber Elogio Funcional

Magistrados e servidores do TRT-5 poderão receber Elogio Funcional

Magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-5) poderão receber o Elogio Funcional, um reconhecimento institucional de atuações que, além do cumprimento das atribuições ou deveres legais, se caracterizem por grande relevância e repercussão. As normas para indicação e escolha de pessoas ou grupos para este fim foram estabelecidas na Portaria GP 308, assinada pela presidente do Tribunal, desembargadora Débora Machado, e divulgada no Diário Eletrônico desta quarta (22/3).

A iniciativa está articulada com o Programa de Qualidade de Vida do TRT-5, e tem o objetivo de valorizar os profissionais da Casa. O Elogio será feito via menção nominal e por escrito, com registro em ficha cadastral e divulgação de portaria. A publicação deve ser precedida de autorização do homenageado.

Além dos desembargadores integrantes da Administração, magistrados e gestores de unidades podem apresentar indicação por meio de Proad contendo o nome, a matrícula, o cargo e a lotação da pessoa ou grupo a ser contemplado, bem como a atuação que originou a menção. Quando a iniciativa não partir dos desembargadores membros da Administração, será submetida à apreciação da presidente do TRT-5.

Os assuntos do Proad são:

- Anotação Anotações diversas - elogios, anotações, etc (Magistrado)
- Anotação, Anotações diversas - elogios, anotações, etc (Servidor)

A concessão do Elogio deve observar a relevância e o compromisso com a Instituição; o respeito à dignidade e à diversidade humana; a capacidade de iniciativa e inovação; a necessidade de valorização da aprendizagem e do conhecimento; o desenvolvimento do espírito de equipe e cooperação; ou o respeito à sustentabilidade.

Caso o magistrado ou servidor elogiado não componha o quadro efetivo do TRT-5, o elogio deve ser informado ao órgão de origem para fins de registro em assentamentos funcionais.

Secom TRT-5 (Franklin Carvalho) - 24/3/2023

